ESTADO DE GOIÁS
CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA
RUA BEJAMIM RORIZ, s/n
Tel. (061) 621-1025 - 621-1026 - 621-1848 - 621-2080

LEI Nº 1573 de 11 de novembro de 1993.

"Considera de Utilidade Pública e Interesse Social a SOCIEDADE OS GUARDIANS DA PAZ e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais aprova a seguinte Lei:

Art. 1º - Passa a ser considerada de Utilidade Pública e relevante Interesse Sócio-Comunitário, a SOCIEDADE OS GUARDIANS DA PAZ, inscrita no Cadastro Geral de Contribuinte do Ministério da Fazenda sob o nº 36.862.431-0001-04, e com domínio jurídico situado à Rua José Corumbista, Qd. 88, Lt. 111 , Centro Comunitário da Igreja Nossa Senhora Aparecida, no Setor Fumal, neste Município.

Art. 2º - A Associação a que se refere o artigo anterior gozará de todos os benefícios e assistência a que fizerem jus as entidades assim declaradas em lei.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE LUZIÂNIA, aos 11 dias do mês de novembro de 1993.

GILMAR RORIZ GONÇALVES - Presidente

HERMES CARNEIRO - 1º Secretário

BELMIRO TEIXEIRA DE JESUS - 2º Secretário

arscr